

## AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais, e na conformidade do art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98.

### AUTORIZO:

A **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Curso de Auditoria de processos licitatórios sob a nova Lei de licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, por meio de Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com **Processo Administrativo nº 026/2023**, conforme Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

**01. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Curso de Auditoria de processos licitatórios sob a nova Lei de licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

**02. Unidade:** Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

### **03. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

**04. Valor Total Estimado:** R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais) valor unitário, e valor total R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**05. Fundamentação Legal:** Artigo 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Coelho Neto (MA), 22 de maio de 2023.

  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA